

**CEI Nº 182/75**

**Autóctea aquisição de bens.**

O povo do Município de Vigosa, por seus representantes na Câmara Municipal, Secreta e eu, em seu nome, sancionó a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1976, valores, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios até a importância de Cr\$201.740,00, distribuído pelas seguintes unidades orgamentárias:

02. Gabinete e Secretaria do Prefeito Cr\$	8.000,00
03. Serviço Municipal de Administração	25.000,00
04. Serviço Municipal de Fazenda . . . .	4.000,00
05. Serviço Municipal de Contabilidade	9.740,00
06. Serviço Municipal de Educação e Cultura . . . . .	17.000,00
07. Serviço Municipal de Habitação e Urbanismo . . . . .	70.000,00
08. Serviço Municipal de Saúde, Sanita- mento e Assistência Social . . . . .	10.000,00
09. Serviço Municipal de Estradas e Pontes . . . . .	68.000,00

Art. 2º - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os proventos das dotações próprias constantes do orçamento de cada unidade orgamentária para o exercício de 1976.


Art. 3º - Recebidas as habilitações em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação e a sua execução a partir de 1º de janeiro de 1976.

Manda, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Vigosa, 18 de setembro de 1975.

ASS.: ANTÔNIO CHEGHER - PREFEITO MUNICIPAL.

# Assinaturas



---

---

---

---